



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI N.º 388 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a Celebração de Convênio com o DEPARTAMENTO de ÁGUAS e ENERGIA ELÉTRICA – DAEE e a Prefeitura Municipal de Ribeira e dá outras providências"

Jonas Dias Batista, Prefeito do Município de Ribeira, do Estado de São Paulo, exercendo de suas funções legais administrativas e com arrimo no artigo 71, XIII, da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, AUTORIZADO a assinar CONVÊNIO com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE – do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Ribeira.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a assinatura do presente convênio serão suportadas por verbas próprias orçamentárias, ou suplementadas se necessário.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 09 de novembro de 2007.


JONAS DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 09 / 11 / 2007.


Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 09 NOV. 2007 / 2007.

Oficial de R.C.P.N. e Tabela de Notas do Mun. Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 Ari de Almeida Camargo


Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. – CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail- pfeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.11.49